



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato n.º 046/16, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RAIOS X, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **ALTS COMERCIO DE MAT. E EQUIP. HOSP. EIRELLI - EPP**.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Leonina de Oliveira, n.º.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominada a contratante, o outro lado a empresa **ALTS COMERCIO DE MAT. E EQUIP. HOSP. EIRELLI - EPP**, sediada à Rua Mármore, n.º 825, Loja 5, Bairro Santa Tereza, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ n.º. 22.846.832/0001-66, neste ato representada pelo proprietário Sr. Sylvio Cavaca da Rocha, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 684.652.466-53, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada e contratada, tem entre si como justo e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O APARELHO RAIOS X, cuja celebração foi procedida do processo de Compra Direta n.º 073/16, e que regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

Primeira: do OBJETO

1.1 - Constitui o presente contrato o fornecimento de materiais de consumo para emissão de Raios X, locado na Unidade Básica de Saúde, no Município, para o exercício de 2016.

Segunda: DO FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento dos itens constantes do Processo de Compra Direta n.º 073/16, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

2.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

Terceira: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 4.390,80 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos), pagando à Contratada de acordo com a Proposta Comercial e conforme descritos.

Produto	Quantidade	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total
Reveladora automático 38 lt	3,0 gl	AGFA	240,00	720,00
Fixador automático 38 lt	1,0 gl	AGFA	165,00	165,00
Filme base verde 30 x 40	100,0 un	AGFA	2,10	210,00
Filme base verde 35 x 43	400,0 un	AGFA	2,6635	1.065,40
Filme base verde 24 x 30	900,0 un	AGFA	1,26	1.134,00
Filme base verde 35 x 35	500,0 un	AGFA	2,1928	1.096,40

3.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

Quarta: DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para vigência do presente contrato contará da data de sua assinatura até 30 de Junho de 2016.

Quinta: DAS DESPESAS

5.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.425 de 07 de Dezembro de 2015, sob a seguinte dotação:

0205 1030210022.050 339030-155

Sexta: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Que se façam valer:

6.1.1 - Pôr parte da contratada:

-Cabe a responsabilidade fornecer o produto de ótima procedência, podendo ou não ser aprovada pela Administração quando esta apresentar qualidade inferior ao solicitado.

-Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a aquisição do objeto contratado.

-Substituir os materiais em caso de recusa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de rescisão contratual.

6.1.2 - Por parte da contratante:

-Conferir e inspecionar os materiais na sua entrega, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a reclamação.

-Comprometer-se religiosamente com o pagamento dos produtos fornecidos pela contratada, dentro do prazo previsto na cláusula terceira.

Sétima: DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 - A infração de qualquer condição ou obrigação estabelecida no presente contrato por uma das partes contratantes sujeitará a mesma ao pagamento correspondente a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do mesmo, inclusive ao atraso do pagamento dos produtos fornecidos, podendo ainda, a critério da parte prejudicada, rescindir o mesmo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

Oitava: DA RESCISÃO

8.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nona: DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Cachoeira de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas decorrentes de presente contratação.

9.2 - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cachoeira de Minas/MG, 04 de Maio de 2016.

Pela CONTRATANTE: _____

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA: _____

ALTS COMERCIO DE MAT. E EQUIP. HOSP. EIRELLI - EPP.
Proprietário Sr. Sylvio Cavaca da Rocha

Testemunhas1: _____ CPF/RG: _____

Testemunhas2: _____ CPF/RG: _____